

**Contrato-Programa**  
**entre Município de Montemor-o-Novo e a Alma d'Arame - Associação Cultural no âmbito do projeto**  
**apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o ano 2024**  
(Cabimento nº. 1765/2024; Compromisso nº. 1663/2024)

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística;
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas;
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região;
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardados, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pela Alma d'Arame – Associação Cultural se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
- 2- A atividade promovida pela Alma d'Arame - Associação Cultural em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;
- 3- A Alma d'Arame - Associação Cultural entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
- 4- O orçamento apresentado pela Alma d'Arame - Associação Cultural no ano de 2024, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 393.276,19 €.

É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15/05/2024.

e

**Segundo Outorgante: Alma d'Arame – Associação Cultural**, com sede na Rua 5 de Outubro, nº. 75, 1ºdto., 7050-355 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 507 714 210, representado por Amândio David Viegas Anastácio, na qualidade de Presidente da Direção, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED].

#### Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Alma d'Arame – Associação Cultural o presente Contrato-Programa, devidamente enquadrado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

#### Cláusula 2

A Alma d'Arame – Associação Cultural obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b) Executar em 2024 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
  - Organização de duas residências artísticas com estreia em Montemor-o-Novo;
  - Promoção de formações, workshops e conversas/debates (projeto “Conversas sem fio”);
  - Acolhimento de espetáculos durante o ano;
  - Organização do Encontro de Marionetas Tradicionais com apresentação na Feira da Luz;
  - Organização do XV Encontro Internacional de Marionetas de Montemor-o-Novo;
  - Circulação de espetáculos da Alma d'Arame;
  - Continuação do projeto com a comunidade “Aqui também há pássaros”;
  - Promoção de espetáculos no âmbito da Festa do Teatro de Montemor-o-Novo.
- c) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;

- d) Ceder, quando solicitado, e em caso de disponibilidade, o seu espaço-sede bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo, bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas;
- e) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- f) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa sempre que solicitados pelo Município de Montemor-o-Novo.
- h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

### Cláusula 3

O Município de Montemor-o-Novo e a Alma d’Arame – Associação Cultural poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

### Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se no ano de 2024 a atribuir à Alma d’Arame – Associação Cultural um apoio no valor de **79.765,00 € (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Euros)** considerando os seguintes apoios específicos:

- a) Apoio ao desenvolvimento do plano de atividades no âmbito do seu projeto financiado pela Direção Geral das Artes – 60.000 € (Sessenta Mil Euros);
- b) Apoio logístico no valor de 19.765,00 € (Dezanove Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Cêntimos), através da cedência de espaços municipais, recursos técnicos e humanos e estadias em espaços municipais.

### Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2024 referido na **alínea a)** na cláusula anterior será progressivamente efetuado em 13 prestações, da seguinte forma:

- 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa no valor de 27.000,00 €;
- 6 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de julho a dezembro de 2024 no valor de 5.000,00 €;
- Última prestação paga após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2024, no valor de 3.000,00 €;

#### Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios conforme indicado na alínea b) da Cláusula 4, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não implique um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência de almoços no refeitório escolar, no seu horário de funcionamento, no âmbito das residências artísticas e nas atividades de curta duração, mediante análise prévia dos serviços;
- b) Cedência pontual e em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cineteatro Curvo Semedo, em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de espaços municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- d) Cedência de alojamento, em espaços municipais, em caso de disponibilidade;
- e) Apoio à construção de estruturas de apoio para atividades previstas e eventuais obras nos espaços referidos na alínea b) da cláusula 4 (serralharia, carpintaria, entre outras).

#### Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente, a Alma d'Arame – Associação Cultural constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor apoiado que lhe for concedido.

#### Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

#### Cláusula 9

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pela Alma d'Arame – Associação Cultural à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2024.

Montemor-o-Novo, 13 de junho de 2024,

O Município de Montemor-o-Novo



Alma d'Arame – Associação Cultural

